

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0597/1995 DE 1995

13-26,6

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0597/1995 DE 28/06/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

INSTITUI O TORNEIO DE BASQUETEBOL A SER PRATICADO ANU
ALMENTE NAS ESCOLAS INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL
DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 10:57:11

00000012791-49



ARQUIVADO EM 93/01/02

REGINA TRANECIDA
CHEFE DE SEÇÃO



114

Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	01	de proc.
no	597	do 19 95

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0597/1995

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

28 JUN 1995
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Institui o Torneio de Basquetebol a ser praticado anualmente nas Escolas Integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *decreta:*
~~DECRETA:~~

art. 1º - Fica instituído o torneio de "Basquetebol" a ser praticado anualmente pelas Escolas Integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

art. 2º - Caberá a SEME - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, a regulamentação, organização e divulgação deste torneio.

art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO

28 JUN 1995

Sala das Sessões, 28 de junho de 1995.

VEREADOR MARIO NODA

Vice Líder - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folia(s) informação sob
n.º 03 / 03 / 04 / 95 a ()



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

03

do processo nº 597

de 19 95 03 07 95

(a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 03.07.95

FATIMA AURELIA MOTTA
Ass. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

03 / 07 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/04/95 às 12:00 hs.

Vivi - Amy

Ao Nobre Vereador _____
para relatar. Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 03 de _____ de 19. 95
_____ ~~_____~~ Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 04 e 05

Em 28.08.95

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Folha n.º	5994	do proc.	
n.º		da 19	95

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/08/95

Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	597	do proc.	
n.º		de 19	95

Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em, 28/08/95

Ver. Darcio Arruda
Presidente

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 01/09/95

ENILZA ANDRÉ
Vária

Recebido na Comissão de

Administração Pública

Em 4/9/95 as 12:00 h

Para maiores esclarecimentos sobre o assunto e para a elaboração de pareceres regimentais para o nobre Vereador Alex Figueira Neto para relatar. Regimentalmente até 7/9/95.
Sala da Comissão de Administração Pública

Presidente

m2

Ver. Ovídio
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue, juntado nesta data para rubricado sob

folha n.º 06 108/09/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc
N.º 597 de 1995
O Funcionário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO,

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo;

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei (art. 47, I, letra a, do Regimento Interno);

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja este Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo do prazo regimental desta Comissão, possibilitando, desta forma, nosso pronunciamento sobre o mérito da propositura.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 06/09/95.

Vereador Francisco Whitaker
Presidente da Comissão de Administração Pública

DEFIRO, em 13/9/95.

Vereador Miguel Colasuonno
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A Comissão Lezíria
Por solicitação do Sr. Presidente
peço representá-lo
SP 141 09/1995

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/09/95 às 12:00 hs.

Ào Nobre Vereador
para relatar.

Arselino Tasso, digo,
Arselino Tasso

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 15 de 09 de 1995

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data 16/10/95, rubricado, sob

folha n.º 071081 1 2) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	do proc.
n.º	597	de 19.95.

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 02/10/95

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1784/1995

Folha n.º	08	do proc.
n.º	597	de 19.95

C. Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1591/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 597/95.

O nobre Vereador Mário Noda apresentou projeto de lei que objetiva instituir, nas escolas integrantes do sistema municipal de ensino, o torneio de basquetebol.

A matéria encontra amparo nos artigos 13, I; 37, "caput", e 230 da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/10/95

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 14/10/95
página 39 coluna 3ª
conferido: M

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 17/10/95

P/ ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 25/10/95 as 18:40 h.

ARÃO M. F. DOS SANTOS
Secretário

ALEX
Ao nobre Vereador Alex Freira Neto
para relatar. Regimentalmente até 11/11/95.
Sala da Comissão de Administração Pública

26/10/95

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEQUE. Juntado nesta data 26/10/95, rubricado sob
falta n.º 29 109/11/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do proc
N.º 597 de 1995
O funcionário [assinatura]

PRORROGAÇÃO

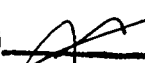
Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,
prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão,
conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

09/11/95

VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROPOZICAO

VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
II. Juntado nesta data	10231 por 10/10/1955, rubricado sob
leito a.e.	10 12/11/1955 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc.
N.º 599 de 1995
O Funcionário

A SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

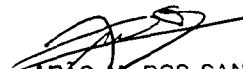
Necessitando este processo de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

21/11/95

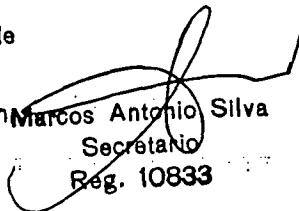
VEREADOR CHICO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 24/11/95


ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

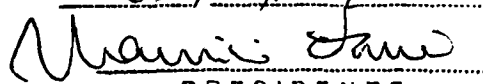
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

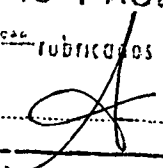
Em 24/11/95 as 12:05 h 
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Wolffson

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27/11/95

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Si. Guern. juntados nesta data	PRONT. DE M. INFORMACAO DOCUMENTO
folhas de n° <u>11</u> / <u>29</u> / <u>11</u> / <u>95</u> a)	rubricados com 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do proc.
N.º 597 de 1995
Ofício n.º 11

16 - PAR
16-2009/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 597/95

De iniciativa do N. Vereador Mário Noda, o projeto de lei 597/95 visa instituir o Torneio de Basquetebol a ser praticado anualmente pelas escolas integrantes da rede de ensino municipal.

Estabelece, outrossim, que caberá à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação a regulamentação, organização e divulgação do mencionado torneio.

Em justificativas à propositura, argumenta o I. Autor que o Brasil tem se destacado em todos os torneios esportivos internacionais, a exemplo do futebol, voleibol, basquetebol, futebol de salão, tênis de mesa, atletismo, handball, natação, artes marciais e outros.

A par desses fatos, esclarece que a instituição do torneio de que trata esta matéria tem a finalidade de:

- oferecer oportunidades reais para a prática de esportes a todos os alunos da rede;
- criar no âmbito municipal torneios de incentivo objetivando a propagação da prática das diversas modalidades esportivas e, desta forma, descobrir-se novos e promissores talentos; e
- evitar que as crianças fiquem ociosas nas horas vagas, incentivando-as ao gosto pelo esporte coletivo.

Por fim, entende que com a aprovação da matéria em exame o município será recompensado, posto que os educandos da rede municipal de ensino terão um motivo a mais para a prática da solidariedade e do desenvolvimento físico e mental.

Trata-se de matéria oportuna e meritória, haja vista ser dever do município apoiar e incentivar a prática do esporte como forma de educação e promoção social e como prática sócio-cultural e de preservação da saúde física e mental do cidadão, a teor do disposto no art. 230 da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 29/11/95

Presidente

Mário Noda (Contrário)

Relator

[Assinaturas]

17 - RELCOM
17-6257/1995

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 6 / 12 / 96

pagina 60 coluna 2

conferido: 1. ANILDO LUIZ DA SILVA 20.000.000 20.000.000 20.000.000

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 4 / 12 / 96

Marcos Antonio Silva

Secretário

Re. 10333

Recebido: na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 7.12.95 às 19.00h. MARGARETE FONSECA SILVA

Secretária

Edson Lima

ao nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

07.12.95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

SEGUE(M) juntado(s) nesto

caso(s) sob n.º

n.º 12 / 12 / 95. w



16 - PAR
16-2111/1995

Municipal de São Paulo

Folha n° 12 do proc
n° 597 do 1995
o funcionário

PS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 597/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa instituir o Torneio de Basquetebol a ser praticado anualmente nas escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de dezembro de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 14 / 12 / 1995
pagina 49 coluna 3a
Conferido: WJ

A A.T.M.

Em. 14 / 12 / 95.

WJ
P. MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-597 de 19 95 28 06 95

(a)

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

14/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 13 fls.

Arquivo em 23/01/97

O Func.º

REGINA APARECIDA FARRIOS

Chefe de Seção Técnica II

SEGUIE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)